



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.091, DE 2022

(Do Sr. José Nelto)

Dispõe sobre a destinação e o reaproveitamento de material fresado.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

DESENVOLVIMENTO URBANO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a destinação e o
reaproveitamento de material fresado.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O material fresado oriundo da raspa do asfalto, extraído de ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de rodovias sob gestão direta ou indireta do poder público, deverá receber as seguintes aplicações para reaproveitamento:

I - Destinação ao local onde foi gerado, sendo que, nesta hipótese, deverá ser utilizado, preferencialmente, para recapeamento ou pavimentação de vias ainda não asfaltadas;

II - Reutilização em outras ações de recapeamento, pavimentação ou correção asfáltica de rodovias sob gestão direta ou indireta;

III - Comercialização para pessoas jurídicas de direito privado que utilizem o material fresado em suas atividades.

Parágrafo único - Para fins de aplicação desta lei, define-se material fresado como aquele oriundo de escarificação do pavimento por meio de equipamento mecanizado denominado fresadora.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo propor a destinação e o reaproveitamento de material fresado, viabilizando seu descarte de forma ecológica e economicamente viável.

A indústria da engenharia civil é uma das maiores consumidoras de matéria prima não-renovável no nosso país, além de também ser uma das campeãs na produção de resíduos e também detém o grande papel de ser um marcador do desenvolvimento nacional, pois é essencial no setor de infraestrutura do país. As rodovias são de suma importância nesse quadro, pois ligam o país no transporte de cargas e passageiros.

Detendo a grande parcela do transporte de cargas e passageiros do país, as rodovias acabam muitas vezes por levar a grandes custos de manutenção e conservação. Aliando esse problema estrutural do modal rodoviário a produção de resíduos, busca-se então reinserir esses resíduos na engenharia civil, ou em outras especificidades voltadas para a comercialização.¹

O material fresado é um material residual proveniente da manutenção das rodovias, e a partir disto a sua a reciclagem pode se tornar uma aplicação construtiva com boa aceitação no setor rodoviário, além de contribuir na política de sustentabilidade.

Com a realização de diversos comparativos laboratoriais, tendo como referência amostras de solo puro coletado da rodovia ERS-162 comparados a misturas de solo e fresado em dois teores diferentes (50% de fresado e 30% de fresado) a fim de avaliar o comportamento de capacidade de carga das amostras, utilizando-se das energias intermediária e modificada.

Com a realização dos ensaios de compactação, percebeu-se uma redução na umidade ótima e um aumento das massas específicas secas aparentes quando comparados as amostras de solos com ambas as misturas, nas energias intermediária e modificada. Esse aumento foi gradativo conforme aumentava-se o teor de material fresado nas misturas.

Já em relação aos índices CBR, os resultados das misturas de solo fresado, em ambas as energias obtiveram capacidades de carga superiores as do

¹ /bibliodigital.unijui.edu.br



* C D 2 2 8 5 6 8 9 8 0 0 *



solos naturais, tendo um aumento entre índices CBR de 15,67 e 18,72% (energias intermediária e modificada respectivamente) do solo em relação a mistura com 50% de fresado e um aumento de 8,51 e 9,85% (energias intermediária e modificada respectivamente) no CBR entre o solo e a mistura com 30% de fresado, **provando a viabilidade do material**, tendo destaque a mistura de 50% fresado e 50% solo que poderá ser utilizada até em sub-bases de pavimentos.²

Desta maneira, é de suma importância que a presente proposição se efetive com o intuito de que este material seja acondicionado nas faixas de domínio das rodovias e pátios, para posterior reutilização, haja vista que seu descarte indiscriminado pode causar danos ao meio ambiente, como contaminação e assoreamentos de córregos.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

